



# PREFEITURA DE FRUTA DE LEITE

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.612.483/0001-48

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Montes Clara, nº900 – Centro – Fruta de Leite/MG, inscrito no CNPJ. nº.01.612.483/0001-48, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal o **Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fruta de Leite/MG, através do presente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 042/2015, de 01 de julho de 2015, Inexigibilidade nº. 001/2015 firmado com a empresa **Asolar Energy S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alan Kardec, nº471, Bairro São José – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº34. 761.700/0001-10, neste ato representada por sua sócia a Sra. Célia Cristina Gomes Leal, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob nº. 350.708.117-20 e RG nº09. 355.730-04 SSP/RJ, com endereço A Rua Praia do Zumbi, nº45, Aptº105, Bairro Zumbi, Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Fruta de Leite-MG;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de Fruta de Leite-MG;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº042/2015, de 01 de julho de 2015, Inexigibilidade nº. 001/2015, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública no Município de Fruta de Leite-MG.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente Contrato nº042/2015, de 01 de julho de 2015, Inexigibilidade nº. 001/2015, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública no Município de Fruta de Leite-MG, celebrado com a empresa Asolar Energy S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34. 761.700/0001-10, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula Oitava, do Contrato nº042/2015, de 01 de julho de 2015.



# PREFEITURA DE FRUTA DE LEITE

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.612.483/0001-48

---

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Fruta de Leite – MG, 02 de março de 2016

  
Prefeito Municipal